



Ofício nº 433/GABPREF/2025

Cabixi/RO, 13 de novembro de 2025.

EXMO SRº  
**Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar o pagamento temporário de gratificação aos membros do Conselho Tutelar do Município, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, somados à remuneração regular da função, quando o conselheiro titular estiver em período de férias.

Considerando a proposta resolutiva ao funcionamento do Conselho Tutelar, tal pagamento ocorreria no período em que um conselheiro estiver em período de férias, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela apreciação e deliberação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

**SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO  
Site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: [prefcabixi@gmail.com](mailto:prefcabixi@gmail.com)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 13/11/2025 às 11:43, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br), informando o ID **264787** e o código verificador **EF103F94**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 1	13/11/2025	<a href="#">264804</a>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO

---

**PROJETO DE LEI N° , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social está autorizado a pagar aos membros do Conselho Tutelar do Município de Cabixi, a título de gratificação temporária, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, somados aos vencimentos e demais vantagens decorrentes da função.

**Parágrafo único** - A gratificação de que trata o caput será paga quando um dos conselheiros etiver em período de férias, e não houver mais conselheiros suplentes para ser convocados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente, da seguinte rubrica orçamentária: 08.243.0015.2.033 – Apoio a Criança ao Adolescente e ao Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2025.

Cabixi – RO, 13 de novembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO  
**JUSTIFICATIVA**

---

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa autorizar o pagamento temporário de gratificação aos membros do Conselho Tutelar do Município, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, somados à remuneração regular da função, quando um dos conselheiros tiver em período de férias, e não haver mais conselheiros suplentes para ser convocados.

Fundamentamos a presente proposta, tendo em vista que hoje o Conselho Tutelar do Município dispõe apenas de cinco conselheiros, não tendo nenhum conselheiro suplente para cobrir as férias dos conselheiros titulares. Esta medida é necessária virtude da convocação de todos os conselheiros suplentes do quadro de reserva, de modo que a regularização depende de eleição suplementar para escolha e posse dos novos conselheiros. Há de se destacar que a proposta tem o objetivo manter o atendimento das ações voltadas ao Conselho Tutelar, mesmo que de forma temporária até a conclusão da eleição suplementar e, assim, evitar que a escala fique descoberta e venha comprometer o atendimento diário por parte do conselho.

Diante ao exposto e considerando que as atividades do conselho não podem sofrer descontinuidade é que se propõe o pagamento temporário da gratificação como medida plausível dada as circunstâncias em que se encontra o funcionamento do conselho.

Com o incentivo proposto, os conselheiros farão escala de modo a suprir o déficit funcional no período de férias, encerrando-se o pagamento com a recomposição do quadro de conselheiros.

Considerando a importância do projeto para o funcionamento do Conselho Tutelar, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação da matéria em regime de urgência.

Cabixi – RO, 13 de novembro de 2025.

**SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**





## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20

Av. Tamoios

www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>000</b>	<b>13/11/2025</b>
ID: <b>264785</b>	Processo	Documento
CRC: <b>CEE95FEE</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Amanda Dias Araujo</b>		
Criação: <b>13/11/2025 11:20:03</b>	Finalização: <b>13/11/2025 11:22:10</b>	
MD5: <b>BBB433511B3D3E5AA47C27CF2D66B792</b>		
SHA256: <b>0DEBBE1046E0117697DFDCC597153EAEDCE64EB0AD190C7D0F4590C3DAC11A6E</b>		

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei - Dispõe sobre Pagamento Temporário de Gratificação aos Membros do Conselho Tutelar.**

### INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	13/11/2025 11:21:42
----------------------	--------	----	---------------------

### ASSUNTOS

Projeto de Lei	13/11/2025 11:21:32
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	13/11/2025 11:29:50
--	---------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br) informando o ID 264785 e o CRC CEE95FEE.





## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20

Av. Tamoios

www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1	13/11/2025
ID: <b>264804</b>	Processo	Documento
CRC: <b>008AB986</b>		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Amanda Dias Araujo		
Criação: 13/11/2025 11:34:50	Finalização: 13/11/2025 11:35:08	
MD5: E4B5950D3F9701D9FB98F022322B6CFE		
SHA256: 7CFF85570B52D554ECBA5C2057E12501CF9CCE0F83C6DEA0A4B95134BC49AEEF		

Súmula/Objeto:

**Ofício - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

#### INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	13/11/2025 11:34:50
----------------------	--------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

Projeto de Lei	13/11/2025 11:34:50
----------------	---------------------

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 433	13/11/2025	264787
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br) informando o ID 264804 e o CRC 008AB986.